

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2008

Criação de documentos regulamentando a geração e verificação de assinaturas digitais no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art. 1º, do anexo I, do Decreto nº 4.689, de 7 de maio de 2003, determina a publicação da seguinte Consulta Pública:

Art. 1º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas aos documentos listados a seguir, que regulamentam a geração e verificação de assinaturas digitais no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil):

- a) ASSINATURAS DIGITAIS NA ICP-BRASIL – DOC-ICP-15 – traz uma visão geral do assunto, define os principais conceitos e estabelece os requisitos a serem observados na criação e verificação de assinaturas digitais na ICP-Brasil;
- b) PERFIL PARA ASSINATURAS CADES ICP-BRASIL – DOC-ICP-15.01 – delimita os atributos a serem usados na geração de assinaturas digitais no padrão CADES, no âmbito da ICP-Brasil;
- c) PERFIL PARA ASSINATURAS XADES ICP-BRASIL – DOC-ICP-15.02 - delimita os atributos a serem usados na geração de assinaturas digitais no padrão XADES, no âmbito da ICP-Brasil;
- d) REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE ASSINATURA NA ICP-BRASIL – DOC-ICP-15.03 – define um formato de documento que deve ser adotado pelas entidades ao criar suas próprias políticas de assinatura digital;
- e) POLÍTICA DE ASSINATURA ICP-BRASIL PADRÃO CADES – DOC-ICP-15.04 – define uma política oficial da AC-Raiz para criação e verificação de assinaturas digitais usando o padrão CADES.
- f) POLÍTICA DE ASSINATURA ICP-BRASIL PADRÃO XADES – DOC-ICP-15.05 – define uma política oficial da AC-Raiz para criação e verificação de assinaturas digitais usando o padrão XADES.

Art. 2º A proposta dos documentos citados no parágrafo anterior estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.iti.gov.br e as sugestões deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico normalizacao@iti.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º o ITI articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, visando à consolidação do texto final.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI